

PORTARIA Nº 066/2022/CASACIVIL

Designa servidores para atuarem como gestores, fiscais e suplentes dos Contratos da Casa Civil.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA CASA CIVIL no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, IV, da Constituição Estadual e do artigo 3º da Lei Complementar 612 de 28/01/2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e o Decreto Estadual nº 840 de 10/02/2017.

Considerando a necessidade de alterar os servidores responsáveis pelas fiscalizações dos contratos administrativos abaixo relacionados:

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a alteração dos gestores, fiscais e suplentes dos contratos, designando os servidores abaixo descritos para assumirem as referidas funções, sem prejuízo de suas atribuições:

CREDOR	CONTRATO UO	GESTOR CONTRATO	DO FISCAL	FISCAL SUPLENTE
Oi- Fixo Telefonía	004/2018 Casa Defesa Civil	Luís Claudio Pereira da Cruz Matrícula 113115	Camila Roder de Souza Matrícula 244756	Alexandre Xavier de Araújo Matrícula 257373
Oi Móvel S/A Telefonía	025/2018 Casa Defesa Civil	Luís Claudio Pereira da Cruz Matrícula 113115	Camila Roder de Souza Matrícula 244756	Alexandre Xavier de Araújo Matrícula 257373
Rondon Aviação Agrícola LTDA	023/2021 Casa Defesa Civil	Luís Claudio Pereira da Cruz Matrícula 113115	Hector Lopes de Oliveira Matrícula 117843	de José Bruno de Souza Matrícula 52200
Dionis Maia Pires	002/2022 Casa Defesa Civil	Luís Claudio Pereira da Cruz Matrícula 113115	Érika Soares da Silva Matrícula 273142	Gustavo Lopes Barbosa Matrícula 302460
Agroben Comércio Agropecuária LTDA.	003/2022 Casa Defesa Civil	Luís Claudio Pereira da Cruz Matrícula 113115	Érika Soares da Silva Matrícula 273142	Gustavo Lopes Barbosa Matrícula 302460

Art.2º Para efeitos da presente portaria, caberá ao gestor do contrato acompanhar o saldo contratual e orçamentário, tomar providencias quanto aos aditivos, penalizações e rescisões, bem como exigir o cumprimento das cláusulas contratuais;

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Cuiabá/MT, 24/05/2022.

ANILDO CESÁRIO CORREA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA

CASA CIVIL

(Original assinado)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: fabae5cb

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar